

Paulo Petribú Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 01.568.127/0001-74 - NIRE 35.300.153.561

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 31 de Dezembro de 2025

Lavrada Sob a Forma de Sumário

(i) **Data, Hora e Local:** 31 de dezembro de 2025, às 11h, na sede social da Paulo Petribú Empreendimentos S.A. ("Sociedade"), situada na Rua Paes Leme, 215, Conjuntos nºs. 1208 e 1209, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.424-150. (ii) **Presenças:** Compareceram à Assembleia a totalidade dos acionistas, cujas assinaturas foram apostas no Livro de Presença de Acionistas. (iii) **Mesa:** Sr. Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça, Presidente, e Sr. Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha, Secretário. (iv) **Convocação:** Dispensada, independentemente de aviso, em face da presença da totalidade dos acionistas, conforme permissivo constante no parágrafo 4º, do Art. 124 da Lei 6.404/76, declarou o Sr. Presidente terem sido observadas as demais exigências legais à formalização do presente ato, incluindo, sem se limitar, as publicações do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demais documentos da companhia (art. 133 da Lei nº 6.404/76), referentes ao exercício social findo em 31/08/2025, nas edições física e digital do jornal Diário de Notícias no dia 27/11/2025, devidamente arquivadas na JUCESP em 15/12/2025. (v) **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **1)** as contas da Administração, o Relatório Anual da Administração, consubstanciado nas Demonstrações Financeiras da Companhia, e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/08/2025; **2)** a destinação do resultado do exercício social findo em 31/08/2025; e **3)** demais assuntos de interesse da Sociedade. (vi) **Deliberações:** Postas as matérias constantes da ordem do dia em votação, foram tomadas as seguintes deliberações, todas por unanimidade dos acionistas: **1) aprovação** das contas da Administração, o Relatório Anual da Administração, consubstanciado nas Demonstrações Financeiras da Companhia, e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/08/2025, que foram previamente publicados da forma especificada no subitem "iv" acima, em atendimento ao art. 133, *caput*, cumulado com o art. 289, ambos da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"); **2) aprovação** da proposta do Conselho de Administração sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de agosto de 2025, no montante positivo de **R\$ 32.236.980,21**, o qual será alocado da seguinte forma, conforme proposto pelo Conselho de Administração em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/12/2025, dispensada a destinação para reserva legal, considerando ter sido atingido o limite de 20% do capital social, nos termos do art. 193 da L.S.A.: (i) **R\$ 8.059.245,05** para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e (ii) **R\$ 24.177.735,16** para pagamento de dividendos complementares aos acionistas; e **2.1) aprovação** de que os dividendos deliberados nos termos do item 2 serão pagos aos acionistas proporcionalmente às participações detidas por esses na presente data até 31/12/2028, de acordo com fluxo de pagamentos a ser definido pela administração da Sociedade, em dinheiro, moeda corrente e legal do país, com o que todos os acionistas declaram concordar, à unanimidade, sem quaisquer ressalvas; **3) aprovação** da ratificação da distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, proporcionalmente às participações detidas por esses, no valor de **R\$ 12.048.989,21** à conta de reserva de lucros, conforme proposto pelo Conselho de Administração em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/12/2025; e **3.1.) aprovação** das seguintes declarações, que: (i) são plenamente capazes para a prática de todos os atos da vida civil, nos termos dos artigos 1º e 2º do Código Civil brasileiro; (ii) as matérias objeto da presente deliberação constituem direitos patrimoniais de natureza privada, disponíveis e sujeitos à livre disposição das partes; (iii) as decisões aqui tomadas foram adotadas no exercício da autonomia privada dos acionistas, em conformidade com o princípio da liberdade contratual previsto no artigo 421 do Código Civil; (iv) não há qualquer vício de consentimento, coação, erro ou dolo que macule as manifestações de vontade aqui expressas; (v) as deliberações ora aprovadas vinculam os acionistas signatários e produzem plenos efeitos entre as partes, sendo oponíveis a terceiros nos limites da lei; (vi) a deliberação de distribuição de lucros, nos termos do item 2 acima, foi realizada em observância ao disposto no inciso XII, do art. 16-A, da Lei nº 9.250/95 e no inciso I, do §5º, do art. 10, da Lei nº 9.249/95, conforme nova redação aprovada através da Lei nº 15.270/2025, motivo pelo qual fica a administração orientada a aplicar em relação a tais pagamentos as regras estipuladas nos referidos dispositivos em relação aos pagamentos realizados a partir de 01/01/2026; e (vii) os Acionistas, por deliberação unânime, renunciaram às limitações temporais para o pagamento de dividendos estipuladas no § 3º, do art. 205, da L.S.A., reconhecendo que qualquer ação de cobrança dos dividendos apenas será oponível contra a Sociedade, caso não seja efetuado o pagamento integral dos dividendos declarados neste ato até o termo final de 31/12/2028. (vii) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo havido manifestação, foi suspensa a assembleia, a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, com aposição das assinaturas dos presentes, sendo autorizado seu registro na JUCESP. Novamente tendo sido aberta a palavra, sem qualquer manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia. (viii) **Assinaturas:** Mesa: Sr. Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça, Presidente, e Sr. Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha, Secretário. **Acionistas presentes:** **APA Participações Societárias e Empreendimentos S/A**, CNPJ nº 17.896.008/0001-80, **3R Empreendimentos e Participações Societárias S/A**, CNPJ nº 17.787.701/0001-15, **MRP Empreendimentos e Participações Societárias S/A**, CNPJ nº 17.823.181/0001-59, **Santa Marta Participações Societárias e Empreendimentos S/A**, CNPJ nº 18.144.186/0001-18, **São Francisco Participações Societárias e Empreendimentos S/A**, CNPJ nº 18.144.235/0001-12, **Verbena Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 38.454.172/0001-08, **Armando Wanderley da Fonte Neto**, CPF nº 534.668.294-53, **Rafael Reis Cavalcanti de Petribú**, CPF nº 027.677.629-18, e **Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto**, CPF sob o nº 023.662.339-73. São Paulo/SP, 31 de dezembro de 2025. Mesa: **Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça** - Presidente; **Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha** - Secretário. **JUCESP** nº 88.973/26-8 em 10/03/2026, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>